



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.209, DE 25 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO CARDÁPIO EM BRAILE PELOS ESTABELECIMENTOS ATUANTES NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 73/2016, de autoria da Vereadora Osterlaine Henriques Alves.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Os restaurantes, bares, churrascarias, hotéis e estabelecimentos similares que atuam no âmbito do Município de Birigui ficam obrigados a criar e disponibilizar para seus clientes o Cardápio em Braile.

ART. 2º. Os estabelecimentos mencionados terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação da presente Lei para adequarem-se aos regulamentos previstos por essa norma.

ART. 3º. O descumprimento do estabelecido nesta Lei acarretará ao infrator, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação federal ou estadual, as seguintes penalidades:

- I. Na primeira infração: Advertência;
- II. Na segunda infração: Multa de R\$ 100,00 (cem reais);
- III. Na terceira infração: Multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e suspensão das atividades por 30 dias;
- IV. Na quarta infração: cancelamento da licença e encerramento das atividades.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de maio de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTERO DOS SANTOS NETO
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de maio de dois mil e dezesseis, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas